

Samambaia RA - XII, mais precisamente na QS 607 Conjunto A lotes 01 a 05, Processo SEI nº 00392-00011602/2019-90. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo. FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, Suplente do Contrato nº 69/2019 e BISMARQUE LOPES VARÃO, Representante Legal - CONSTRUBRAS CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.

Aos 17 (dezesete dias) do mês de março de 2021, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 654 (Id. 33471032), publicada no DODF nº 001, de 02/01/2020, página 46 (Id. 33515501), de outro lado, a empresa SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 065/2019 (Id. 33099620), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente na 415 Conjunto N Lotes 1 a 5, Processo SEI nº 00392-00011601/2019-45. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo. FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, Suplente do Contrato nº 65/2019 e ANDRE DUARTE DOURADO, Representante Legal - SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos 22 (vinte e dois dias) do mês de dezembro de 2020, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 02 (Id. 33557828), publicada no DODF nº 001, de 02/01/2020, página 56 (Id. 33514152), de outro lado, a empresa CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 075/2019 (Id. 33432782), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente na QN 415 Conjunto N Lotes 06 a 10, Processo SEI nº 00392-00011608/2019-67. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo. MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, Executor do Contrato nº 42/2019 e MARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Representante Legal - CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 220.000.256/2011.

Art. 2º Encaminhar o processo objeto de apuração citado no art. 1º à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas, ocorreu a 41ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF/DF, realizada por vídeo conferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, senhor JOSÉ SARNEY FILHO, Presidente do CRH/DF, que presidiu a reunião. Estiveram presentes os Conselheiros DALIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO/SEMA, EDNA AIRES/SEDUH, MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO/SEAGRI, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO/SDE, JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA/ADASA, GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO/ADASA, ALBA EVANGELISTA

RAMOS/ADASA, LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL/CAESB, PRISCILA PARIS MENDONÇA/CEB, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO/IBAMA, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA/SRDF, ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO/FIBRA, OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN/FIBRA, TEREZINHA LIMA/ÚNICA/DF, FÁTIMA PONTES AMARANTE/ÚNICA/DF, JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR/UnB, RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL/ABES-DF, REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI/FÓRUM ONGS (1ª VAGA), MARIA CONSOLACIÓN UDRY/ FÓRUM ONGs (2ª VAGA). Participaram como ouvintes: MARICLEIDE MAIA SAID/SEMA, ANTONIA FEITOSA/SEMA, MARIA SÍLVIA ROSSI/SEMA, JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO/SEMA, HAMILTON NETO/SEMA, AMANDA/SEMA, MONA GRIMOUTH BITTAR/SEMA, FLÁVIA SIMÕES/ANA, ÉRICA /ADASA CARLO RENAN BRITES/CAESB, REGINALDO MIGUEL/ADASA, ELISA MEIRELES/SEMA, VITOR SANTOS/ADASA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS/CACI, REGINALDO MIGUEL, ROGÉRIO/SEMA, WALESCA BARBOSA. Os demais não justificaram ausência. A reunião foi aberta em segunda chamada sob a seguinte pauta: 1a) Apreciação e deliberação da Ata da 40ª RE do CRH/DF; 1b) Apresentação e análise da proposta do Quadro de Metas para o Progestão 2º Ciclo - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa; 1c) Apreciação da Minuta de Resolução que aprova o Quadro de Metas para o Progestão 2º Ciclo - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa; 1d) Apresentação e análise da avaliação do cumprimento da Resolução nº 3/2019 - CRH-DF, que trata das atividades estabelecidas para a implementação do enquadramento no DF - Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA; 1e) Apreciação de Minuta de Resolução que prorroga os prazos instituídos no artigo 1º da Resolução CRH/DF nº 03/2019 e dá outras providências - Presidente da CTPA. 2. INFORMES. O Presidente solicitou conferência do quórum e declarou aberta a 41ª reunião extraordinária do CRH/DF. Cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos Conselheiros e deu início a leitura da pauta. Finalizada a leitura prosseguiu com o item 1a da pauta: "Apreciação e votação da Ata da 40ª Reunião Extraordinária". O Presidente informou que a ata foi enviada junto com os demais documentos no momento da convocação da reunião e perguntou se havia considerações a fazer na Ata. A diretora de colegiados da SEMA informou que a Alba/ADASA E Raquel Brostel/ABES/DF enviaram considerações que já foram inseridas na Ata. Não havendo mais questionamentos o Presidente submeteu a Ata da 41ª RE à votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Posteriormente será enviada para assinatura. Sobre o item 1b da pauta: "Apresentação e análise da proposta do Quadro de Metas para o Progestão 2º Ciclo - ADASA". O Presidente convidou a ADASA para proceder a apresentação que foi feita pela senhora Érica. A apresentadora informou que trata-se do segundo ciclo do Programa da Agência Nacional de Águas - ANA, em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cujo princípio é o incentivo financeiro mediante o alcance de metas, com o objetivo de promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos e, fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo, em acordo com as Resoluções ANA 379/2013 e 1506/2017 e o Decreto 35.507/2014 que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Pacto Nacional das Águas. Informou que o primeiro ciclo, Progestão I foi 2016 - 2020 e o segundo ciclo, Progestão II irá de 2020 - 2024. O Progestão II terá metas de desenvolvimento e fortalecimento institucional de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos. Serão cinco metas de cooperação federativa, certificadas pela ANA, até março de 2021 e, metas distritais, divididas em quatro blocos com trinta e uma variáveis sob o domínio do DF. O documento analisado apresentou cinco anexos: Anexo I - Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Anexo II - Variáveis de Gestão e Níveis de Exigência para Certificação das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH. Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual e o Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual. A seguir, apresentou o Anexo III, com o quadro de metas de cooperação federativa no âmbito do SINGREH. A Meta 1.1 trata da Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas. A 1.2 - Capacitação em Recursos Hídricos. A 1.3 - Contribuição para difusão do conhecimento. A 1.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos e a 1.5 - Atuação para Segurança de Barragens. As metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos, de responsabilidade do DF, se enquadram na tipologia de gestão do "Tipo C", de grau alto e avaliação com base no balanço qualitativo - criticidade qualitativa e quantitativa em diversas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade qualitativa (área crítica) e conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restrita às áreas críticas. Apresentou o bloco de Metas Legais, Institucionais e de Articulação Social, com suas nove variáveis, Metas de Planejamento com sete variáveis, Metas de Informação e Suporte com oito variáveis e Metas Operacionais com sete variáveis. A seguir, apresentou o quadro resumo das metas de gestão de águas no âmbito do DF, com destaque das variáveis de cumprimento obrigatório, com o compromisso de manter o nível da meta e também as metas com o desafio para melhorar o nível. Apresentou também, o cronograma de execução das metas para os quatro anos de duração do Progestão II. Por fim,

apresentou o quadro de metas de investimento no âmbito do SINGREH. Finalizada a apresentação, o Presidente prosseguiu com o item 1c da pauta: "Apreciação da Minuta de Resolução que aprova o Quadro de Metas para o Progestão 2º Ciclo". Convidou a ADASA para proceder a apresentação da minuta de Resolução. A senhora Érica/ADASA destacou que a minuta de resolução a ser apreciada pelo Conselho trata da aprovação do Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, 2º Ciclo, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal e dá outras providências. A Minuta de Resolução analisada propõe aprovar os Quadros de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, 2º Ciclo, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, trazendo como anexos: o Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do INGREH; o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal; o Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal. A Minuta de resolução também destacava que "no estabelecimento dos Quadros de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/ADASA/SEMA, quanto ao enquadramento do órgão gestor distrital na Classe C, de acordo com o estágio de implementação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal". A minuta de Resolução também propunha que a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH/DF fique responsável por: (i) reavaliar e, se necessário aprimorar o diagnóstico e as metas do programa; (ii) propor as ações necessárias à viabilidade do cumprimento das metas assumidas, e seu detalhamento; (iii) monitorar a implementação das metas assumidas; (iv) elaborar semestralmente relatório de acompanhamento para apresentação junto ao CRHDF, como subsídio à aprovação do atingimento das metas bem como da alocação dos recursos financeiros. Também estabelecia que o Conselho acompanhe o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Quadros de Metas do PROGESTÃO, 2º Ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal. Finalizada a apresentação disponibilizou a palavra à Plenária para considerações. A Conselheira Maria Consolación/Fórum das ONGs destacou que a análise do Progestão 2 foi cuidadosamente realizada na CTPA/CRH e recomenda a aprovação. A Conselheira Raquel Brostel/ABES/DF, Presidente da CTPA ratificou as palavras da Conselheira do Fórum de ONGs e sugeriu inserir no Artigo 2º da Resolução mais um inciso com o seguinte texto: "avaliar a proposta de alocação de recursos financeiros do Progestão para o atingimento das metas, bem como monitorar a implementação destes recursos". A senhora Érica/ADASA destacou que o contrato do Progestão 2º ciclo traz uma nova tarefa, de fazer o cronograma de aplicação dos recursos do Progestão e que este deve ser avaliado e aprovado pelo CRH. A senhora Flávia/ANA salientou que no Progestão 1 não havia esta previsão de Plano de Aplicação dos Recursos. Com a implementação do Programa entendeu-se pela necessidade do Plano que foi inserido como meta no Progestão 2. Na oportunidade solicitou a ajuda do Secretário para articular junto ao senhor Governador do Distrito Federal para a elaboração de ofício ratificando a participação do Distrito Federal no Progestão 2º ciclo. Lembrou que esta ação tem prazo e deve ser executada até o final de 2020 para continuidade dos trâmites processuais. Lembrou que no primeiro ciclo esta adesão foi feita por meio de um Decreto do Governador, mas para este segundo ciclo é suficiente o Ofício ratificando a participação do DF, esse é o entendimento da procuradoria da ANA. Parabenizou a atuação do DF no âmbito da execução do Progestão, de forma ímpar nesses quatro anos. A subsecretária da SEMA, Maria Sílvia Rossi lembrou a importância da ADASA neste papel de execução do Progestão. Disse entender a importância de que a solicitação levantada pela Raquel, embora conste em contrato como observado pela senhora Érica/ADASA e Flávia/ANA, seja encaminhada formalmente por meio da Resolução com competência de análise pela CTPA/CRH. O Conselheiro Jorge Wernech/ADASA lembrou que o solicitado pela Maria Sílvia/SEMA já consta no contrato, mas que pode ser inserido na Resolução também e, que o mais importante é o alcance das metas. O Conselheiro Gustavo Carneiro sugeriu que seja inserido o mesmo texto que já está no contrato para evitar que precise levar o documento ao jurídico da ADASA. O que foi acatado. A Conselheira Maria Sílvia lembrou que o principal objetivo do recurso do Progestão é o fortalecimento do sistema de recursos hídricos e reforçou a necessidade de o plano de alocação dos recursos passar pela CTPA/CRH. A Conselheira Raquel Brostel disse que há pequena diferença entre o texto proposto pela ADASA e o apresentado por ela, porque a proposta da ADASA prevê somente analisar anualmente a proposta de aplicação dos recursos hídricos e, o que ela propõe é que o CRH seja avalie a proposta de alocação e também monitorar a aplicação dos recursos. O Presidente manifestou que há duas propostas a ser apreciada, quais sejam: Proposta 1/ADASA - Compete ao CRH/DF apreciar, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos

transferidos pelo Progestão. Proposta 2/ABES/DF - Avaliar a proposta de alocação de recursos financeiros do Progestão para atingimento das metas, bem como, monitorar a implementação destes recursos. O Presidente submeteu a Proposta 1 à votação que, registradas as abstenções da SEMA e Embrapa teve três votos a favor e dez contra. A Proposta 1 foi rejeitada. Passou-se então à votação da Proposta 2 que, registradas as abstenções da SEMA e Embrapa teve dez votos a favor e dois contras. Por maioria absoluta os presentes, foi aprovada a proposta 2. O Presidente prosseguiu com o item 1d da pauta: "Apresentação e análise da avaliação do cumprimento da Resolução nº 3/2019 - CRH-DF, que trata das atividades estabelecidas para a implementação do enquadramento no DF". Convidou a Presidente da CTPA/CRH/DF, a Conselheira Raquel Brostel/ABES/DF para proceder a apresentação. A Conselheira procedeu à apresentação das Atividades da CTPA/CRH 2020. Destacou que em 2020 a CTPA realizou 17 reuniões, cujas pautas envolveram temáticas como: Análise do Mecanismo de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e das alternativas para Agência de Bacia no DF; Acompanhamento do cumprimento da Resolução nº 03/2019 - CRH/DF; Acompanhamento do PROGESTÃO e respectivo Plano de Capacitação e Acompanhamento do PROCOMITÊS. Sobre o acompanhamento da Resolução 03/2019, artigo 1º, inciso I "Permanece a obrigação de adoção, por todas as instituições do GDF, da base hidrográfica comum, em processo de contínuo aprimoramento e atualização, coordenado pela SEMA promovendo às correções já identificadas, a definição dos padrões dos dados hidrográficos, a organização e publicação do catálogo de metadados e geoserviços do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH/DF no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, até dezembro de 2020" esclareceu que a SEMA finalizou TR para contratação dos serviços para aprimoramento e integração da Base Hidrográfica (BH) em Setembro/20, contemplando: aprimoramento e integração de toponímias entre a base hidrográfica do DF e a base hidrográfica otocodificada multisescalas (ANA) e Desenvolvimento e implantação de Modelo Conceitual/Lógico de banco de dados da BH integrada em sistema de banco de dados geoespaciais. Em outubro de 2020 foi feita a revisão do TR pela SEMA e envio à ADASA para contratação (recursos do Progestão), que ainda não se manifestou. Registrou que não houve avanços para a integração dos sistemas SIRH e SISDIA. Sobre o tema, a CTPA fez os seguintes comentários e encaminhamentos: é necessário iniciar a discussão de solução de integração entre SIRH e SISDIA; não foi possível propor um prazo real para execução dessa integração a partir das discussões no âmbito da CTPA; necessidade de dar início às atividades do GT previsto na Resolução CRH-DF Nº 02/2015, para proceder às atividades de caráter contínuo de aprimoramento da base hidrográfica e contratar os serviços propostos no TR. Sobre o artigo 1º, inciso II "Consolidação do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH, por meio da articulação e integração das redes de monitoramento e dos sistemas existentes no Distrito Federal, com suporte e integração ao SISDIA, até dezembro de 2020; § 1º Os sistemas referenciados no inciso II devem ser integrados e continuamente aprimorados" a Conselheira informou que foram realizadas 13 reuniões do GT, onde foram trabalhados o diagnóstico das instituições e catalogação dos dados; a discussão sobre formato de disponibilização de dados de qualidade da água para integração no SIRH (ADASA e CAESB); foi tratado do protocolo entre estas instituições, a discussão de metodologias para indicadores: IQA, IET, ICE e a implementação do módulo de qualidade da água. Sobre este inciso foram feitos os seguintes comentários e sugestões: ampliar a discussão sobre o SIRH no âmbito da CTPA; o GT deve buscar a integração do SIRH com outras instituições do DF e reforçou a necessidade de buscar a integração entre SIRH e SISDIA. Sobre o inciso III do artigo 1º "Permanece a obrigação de publicação de relatório analítico anual consolidado pela ADASA dos resultados do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal, a ser apreciado pelos Comitês de Bacias Hidrográficas Distritais até o final do segundo trimestre do ano subsequente, e posteriormente submetido ao CRH/DF; § 2º O relatório anual a que se refere o inciso III avaliará a qualidade da água dos corpos hídricos em relação às metas estabelecidas pelos Programas de Efetivação do Enquadramento" disse que foi elaborado o Relatório Anual (2019/20) com informações de monitoramento de RH, que foi apreciado pelos Comitês em agosto/2020, a ser apresentado ao CRH-DF. Sobre o inciso IV do mesmo artigo "Permanecem os prazos para elaboração e aprovação dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias do Distrito Federal, bem como dos respectivos programas de efetivação do enquadramento, até dezembro de 2020, para a Bacia Hidrográfica dos afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal e, até dezembro de 2022, para as Bacias Hidrográficas do rio Maranhão e rio Preto" disse que Plano de Recursos Hídricos das BH dos afluentes do rio Paranaíba no DF foi concluído e aprovado; que os Planos de Recursos Hídricos das BH do Maranhão e do Preto está com TR aprovado pelos Comitês e com previsão de contratação para o início de 2021, contudo, o edital ainda não foi publicado pela Adasa. Finalizou a apresentação. O presidente disponibilizou a palavra à Plenária. A Conselheira Regina Fittipaldi/Fórum de ONGs parabenizou e agradeceu a CTPA pelo trabalho realizado em 2020. Conselheiro Jorge Enoch corroborou as palavras da Regina Fittipaldi. Parabenizou a equipe da Adasa e destacou alguns produtos que a ADASA já disponibiliza por meio do SIRH, a exemplo dos dados de qualidade e quantidade de água, os de outorga, o relatório da conjuntura que está sendo elaborado e em breve será disponibilizado, entre outros. O Presidente da reunião solicitou empenho da Adasa na integração do SIRH versus SISDIA pela importância que o SISDIA representa para todo o Distrito Federal. A senhora Maria

Silvia/SEMA parabenizou o trabalho da CTPA/CRH e à Adasa pelo trabalho no SIRH e em outras frentes. Sobre o relatório da Conjuntura DF, aos moldes da conjuntura Nacional, destacou que desde 2014 esta pauta vem sendo trabalhada no sentido de alcançar o resultado satisfatório. Pontuou duas importantes questões citadas pela Presidente da CTPA: primeiro sobre a base hidrográfica. Disse que foi contratado com recurso do CITInova/DF/SEMA uma consultoria para identificar todos os problemas da Base hidrográfica do DF. O trabalho apontou vários tipos de problemas que são necessários serem sanados para oferecer uma base hidrográfica no DF com segurança técnica e jurídica. Lembrou que os rios do DF, por serem de nascentes, tem volume de água muito pequenos. E, por exemplo, é preciso que a Base Hidrográfica possa oferecer segurança na resposta de qual a capacidade de diluição de esgoto tratado de cada rio, por exemplo, para que a produção de hortaliças e outros alimentos estejam livres de qualquer tipo de contaminante. O TR enviado à CTPA e posteriormente enviado à ADASA vai corrigir estas distorções identificadas na consultoria. Lembrou que foi argumentado anteriormente pela Adasa que este trabalho não seria necessário, porque a empresa que fez o Plano de bacias do Paranaíba/DF já trabalhou com uma Base Hidrográfica da SEDUH. Foi verificado junto à empresa e, notadamente continuamos com uma série de inseguranças jurídicas e técnicas, a exemplo de edições manuais, fora dos padrões de qualidade aceitáveis, do ponto de vista da restituição aerofotogramétricas da Base. Isto significa que a empresa interpretou e vetorizou como ela entendeu, sem nenhum crivo de área técnica final do DF e foi aprovado no Comitê. Salientou que esse tipo de acuidade técnica é essencial para a Base. A base de dados aprovada pelo Paranaíba é aceitável para o que ela se propõe, mas do ponto de vista cartográfico não atende. Salientou que a Contratação é necessária para a conclusão dos trabalhos pela SUGAT/SEMA e entrega à CTPA/CRH/DF. Destacou que a Base Hidrográfica é fundamental, não só para o Conselho e para as instituições do DF, mas fundamental para as discussões territoriais em relação à regularização fundiárias e as agendas importantes de implementação do PDOT em nível distrital e em relação as discussões no âmbito federal. O segundo ponto destacado pela Maria Sílvia/SEMA é sobre a integração entre SISDIA e SIRH/DF que é fundamental, considerando a missão que foi definida para o SISDIA na Lei da sustentabilidade do DF que é a Lei do ZEE, cujo artigo 4º, a única missão é implementar a sustentabilidade no DF. No artigo 43 ela cita o SISDIA como sendo a infraestrutura de dados espaciais temática de meio ambiente e recursos hídricos, com responsabilidade, segundo a Lei Orgânica, pra sistematizar os dados de água, de flora, fauna, de solo, de ar, uma série de elementos tipicamente ambientais em nível latu sensu, incluindo água. Ponderou que essa integração entre SISDIA e SIRH já aconteceu parcialmente, visto que grande parte dos dados do SIRH já estão interoperáveis, que é o formato AGC e que permite ao SISDIA consumir do GEO-serviços do SIRH, no entanto, alguns grupos de dados não estão neste formato. Para estes grupos de dados é que solicitamos que rapidamente a ADASA coloque no formato AGC e gere o GEO-serviço para que possa ser consumido no SISDIA e em outras instituições. Entendemos que o prazo de 90 dias é suficiente para que a ADASA processe a formatação dos dados faltantes para o formato AGC. O SISDIA está estruturado para consumir dados, mas não para ser exclusivo no fornecimento de dados. Disse que isto é compromisso com os dados abertos. Dessa forma conseguimos a plena integração SISDIA e SIRH e até março de 2021 entregar o previsto na Resolução 03/2019. Salientou que em 2018 foi enviado uma proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre SEMA e ADASA e que ficou parada na ADASA. Solicitou a retomada do ACT para dar andamento à consolidação até março. A Conselheira Consolación/Fórum de ONGs disse que é da maior importância a disponibilização destes dados e favorece o combate aos crimes ambientais que são praticados de forma cotidiana e, muitas vezes, faltam os dados integrados e isso dificulta a defesa técnica em combate aos crimes ambientais. A Conselheira Francelina/Única/DF corroborou a fala da Consolación. O Presidente solicitou a Conselheira Raquel Brostel/Presidente da CTPA que apresentasse a Minuta de resolução. A Conselheira disse que a proposta de Prorroga os prazos instituídos no artigo 1º da Resolução CRH/DF nº 03/2019 e dá outras providências. Disse que o mais importante desta resolução, que trás basicamente o mesmo texto da resolução 03/2019, pretende, basicamente, fixar novos prazos ao estabelecido no artigo 1º, que trata da "implementação do enquadramento, que terá continuidade por meio das seguintes atividades, constantes no artigo 1º da Resolução CRH/DF proposta, observados os respectivos prazos": Incisos I - "Permanece a obrigação de adoção, por todas as instituições do Governo do Distrito Federal - GDF, da base hidrográfica comum, em processo de contínuo aprimoramento e atualização, coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal/SEMA promovendo as correções já identificadas, a definição dos padrões dos dados hidrográficos, a organização e publicação do catálogo de metadados e geoserviços do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH/DF no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, até (?)". Inciso II - "Consolidação do Sistema de Informação sobre

Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH, por meio da articulação e integração das redes de monitoramento e dos sistemas existentes no Distrito Federal, com suporte e integração ao SISDIA, até (?)". A Presidente da CTPA solicitou empenho da SEMA e ADASA para definição dos prazos para cumprimento dos incisos I e II do referido artigo. Sobre o inciso III permanece o mesmo, visto que a ADASA está avançando com o relatório da Conjuntura. Sobre o inciso IV foi proposto o seguinte texto "Permanecem os prazos para elaboração e aprovação dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos afluentes do rio Maranhão no DF e dos afluentes do rio Preto no DF, bem como dos respectivos programas de efetivação do enquadramento, até dezembro de 2022". Para o inciso V foi proposto a "Revisão do enquadramento dos corpos d'água da Bacia Hidrográfica dos afluentes do Paranaíba no DF, considerando o Plano de Recursos Hídricos aprovado, até dezembro de 2022". Para os demais artigos não houve alteração, mantendo-se o mesmo texto da resolução 03/2018. Encerrou a apresentação solicitando que o CRH delibere sobre as questões apresentadas. O Conselheiro Jorge Enoch/ADASA destacou que a resolução de enquadramento apresenta questões que não são de necessidades do enquadramento, como toponímia, fluxo de dados e integração de dados, etc. Disse entender que a questão de integração SIRH e SISDIA é necessária, mas esta é uma questão, mais para ser tratada entre SEMA e ADASA que propriamente no âmbito do CRH/DF ou do SINGREH. Disse que no âmbito do SIRH as discussões são aquelas previstas em Lei. Tendo em vistas a nova diretoria colegiada da ADASA, e a questão posta envolvendo questões de gestão da instituição, o Conselheiro pediu vistas à proposta de Resolução. Na oportunidade a SEMA também solicitou vistas ao mesmo processo. Submetida à votação, foi aprovada a vista conjunta da minuta de Resolução à SEMA e ADASA. Sobre o item 2 da pauta: Informes, a Conselheira Raquel Brostel/ABES/DF lembrou que as recomendações e encaminhamentos constantes da Nota Técnica nº 01/2020, aprovada na 40ª RE, sejam discutidas e deliberadas na próxima reunião do Conselho. O que foi acatado pelo Presidente. A Conselheira solicitou ainda que, os temas e discussões futuras do CRH/DF sejam planejadas. Sugeriu a criação de um grupo de trabalho ou a própria CTPA possa elaborar o planejamento das discussões e propor a este Conselho para que temas importantes não fiquem de fora das discussões. O Presidente declarou acatada a solicitação da Conselheira da ABES/DF e disse que aguarda a proposta de planejamento a ser apreciado pelo Conselho. Esgotada a pauta o Presidente agradeceu a todos pela presença, agradeceu também a CTPA/CRH/DF pelas inúmeras e brilhantes realizações em 2020 e declarou encerrada a reunião. Em vistude das reuniões realizadas por videoconferência, esta Ata será aprovada por todos e assinada pelo Presidente da reunião.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão para o período 2021-2024, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009; Considerando a importância de uma maior articulação entre União, Estados e Distrito Federal, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013; Considerando a adesão do Distrito Federal ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas-Progestão, por meio do Decreto nº 35.507, de 05 de junho de 2014; Considerando que compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a aprovação do Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão para o período 2021-2024, no âmbito do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para comprovação da Meta Federativa 1.2 do Progestão; Considerando a deliberação ocorrida na 36ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, realizada no dia 24 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, para o período 2021-2024;

Art. 2º Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano Plurianual de Capacitação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho